



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 912, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber recursos financeiros de programas do Governo do Estado de São Paulo.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, podendo:

I - assinar convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no caput, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretária do Estado de São Paulo, gestora do repasse;

II - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obras(s), serviços ou compras.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras, serviços ou compras objeto de convênio específico.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2.010.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município